



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 1.632 DE 17 DE ABRIL DE 2012.**

Dispõe sobre concessão de abono salarial aos Servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido abono pecuniário de R\$600,00 (seiscentos reais), no mês de abril do corrente ano, aos Servidores Celetistas e Comissionados da Câmara Municipal de Rio das Flores.

**Art. 2º** O abono de que trata esta Lei não integra os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo e será pago uma única vez.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria constante do Orçamento em vigor.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flores, 17 de abril de 2012.

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre  
**Presidente**

Pedro Paulo da Rosa  
**Vice-Presidente**

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado  
**1ª Secretária**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2012.

Luis Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**